

CARTA CONVITE Nº. 01/2017 - PROCESSO Nº 134/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 e LEI COMPLEMENTAR 156/16.

CARTA CONVITE nº. 01/2017

PROCESSO nº. 134/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 04/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES: às 14h00

HORÁRIO PARA ABERTURA DE ENVELOPES: às 14h30

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

ORÇAMENTO: R\$ 45.870,00

I – INTRODUÇÃO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1.257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, a licitação na modalidade **CONVITE Nº. 02/2017**, do tipo menor preço, com *regime de execução do tipo empreitada por preço global*, conforme as condições deste Edital, bem como de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Estadual nº. 6.541/89, combinado com o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 12.440/2.011, Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações posteriores, cumuladas com as cláusulas e condições deste Convite.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projeto de Licenciamento para Regularização de Alçamento e Ampliação de Área Contiguas para Implantação de novas células no Aterro Sanitário, neste Município.

2.2 A descrição detalhada dos serviços a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

III – DA AUTUAÇÃO

3.1 Este Convite foi autuado às 8h15 do dia 25 de janeiro de 2017.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Serão entregues dois envelopes, o envelope “**1-Documentação**” e o envelope “**2-Proposta**”.

4.2 Os envelopes “1” e “2” contendo a documentação e a proposta serão recebidos até às 14h00 do dia 13/02/17, data de encerramento do presente Convite.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários correrão através das seguintes contas do exercício de 2017:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.08.00	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
17.512.0118.2118.0000	MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 61

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 4022/2017, **somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações**, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, que atendam as exigências desta Edital.

6.1.1 Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastradas e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

6.2 – Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Santa Fé do Sul/SP e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), bem como, as que estiverem em regime de falência/concordata ou apresentarem propostas com preços unitários simbólicos/irrisórios.

VII. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e prova da Titularidade da Empresa juntamente com a **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

7.2 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.3 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL
CONVITE Nº 01/2017
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

CONVITE Nº 01/2017

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7.4 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento contendo, em ambos os casos, assinatura do outorgante com firma reconhecida em tabelionato.

7.4.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

7.4.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, todavia, o impede de se manifestar durante o evento e em sua fase subsequente.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - ENVELOPE 01: Habilitação

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

a1) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br**.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; *(se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente);*

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Comprovante de regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) - Comprovante de regularidade com o F.G.T.S.;

f) – comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Lei Federal nº. 12.440/2011;

8.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, conforme modelo em anexo;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E PROCEDIMENTOS, QUE DEVERÃO SER CUMPRIDOS APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente anotados.

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial. O mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo atestado.

c) - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico 01 (um) engenheiro Ambiental ou Geólogo, registrados através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável(eis) técnico(s) pela empresa licitante;

c1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IX- DA PROPOSTA

9.1 No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo as descrições e especificações exatas do serviço ofertado, indicando os valores unitários e totais, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula.

9.2 Todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, lucro, descontos, etc., considerar-se-ão incluídos na proposta.

9.3 Deverá conter os preços unitários por serviço e ainda o preço global da proposta, incluso todos os impostos e encargos decorrentes e condições de pagamento;

9.4 - prazo de execução;

9.5 documento formal indicando os dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

9.6 A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope “2”

9.6.1 Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

9.7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.7.1 A critério da Comissão Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem o preço total superestimado ou inexequível.

9.7.2 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, a ser ponderado no ato pela Comissão.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério para julgamento será o de **menor valor global**.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.3 Na sessão de abertura dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação 8.3 procederá da seguinte forma:

- a. Abertura do Envelope contendo documentação e proposta;
- b. Análise da documentação e decisão de habilitação ou inabilitação da empresa;
- c. Análise das propostas e decisão de classificação ou desclassificação;
- d. Julgamento e anúncio da proposta vencedora; e
- e. Elaboração de ata.

10.4 No caso de empate proceder-se-á sorteio em sessão pública para desempate.

10.5 Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109, Inciso I - § 6º da Lei de Licitação e Contratos no prazo de (2) dois dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

11.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, **mediante protocolo**, no endereço constante do preâmbulo deste edital e no rodapé desta peça convocatória, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

11.3 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido enviado via fac-símile ou entregue em endereço diferente do previsto neste edital.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA de acordo as etapas concluídas após a obtenção da licença.

12.2 - As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

XIII – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/17, a partir da assinatura do instrumento contratual.

13.2 O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de 90 dias, após a ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e
- f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

14.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A simples participação das firmas caracterizada pelo fornecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que é de pleno conhecimento dos participantes.

15.2 As dúvidas surgidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações através do telefone / fax (17) 3641-9500.

15.3 – O Adjudicatário deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação, que será feita por carta, publicação ou pessoalmente, no Setor de Licitações e contratos do **SAAE**

AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, para receber Ordem de Início de Serviços, bem como, as instruções quanto ao início do objeto deste Edital.

15.4 – O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

15.5 – O Licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Autarquia e ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

15.6 – O Contratado obrigará-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, prova de que encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

15.7– A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito em tempo hábil, antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

15.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.9 – O SAAE AMBIENTAL a seu critério exclusivo, cancelará no todo ou em parte o objeto licitado.

XVI – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 O presente Convite encerrar-se-á às 14h00 do dia 13/02/17 e a abertura dos envelopes será efetuada no mesmo dia, às 14h30, pela Comissão designada para tal mister, na sala do Departamento de Licitação, no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul - SP, sito na Rua Vinte e Sete, nº 1.257, Centro, onde será lavrada Ata.

Integram este Edital:

- a. Anexo I** – Termo de Referência e;
- b. Anexo II** – Minuta de Contrato.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado no local de costume do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

Santa Fé do Sul, 31 de janeiro de 2017.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Projeto de Licenciamento para Regularização de Alteamento e Ampliação de Área Contiguas para Implantação de novas células no Aterro Sanitário

Descrição da Área de Encerramento: Localizada na Rodovia Euclides da Cunha, KM 626+500M –SP 320 – Zona Rural, no município de Santa Fé do Sul/SP, com área aproximada de 60.386,26 m², área pertencente á matrícula nº 15.525 que possui área de 16,51,30 hectares.

Apresentação: O presente termo de referência tem a finalidade de orientar o proponente para a execução dos serviços de Licenciamento para Regularização de Alteamento e Ampliação de Área Contiguas para Implantação de novas células no Aterro Sanitário, a pedido da CETESB – Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo.

A equipe técnica do contratado deverá apresentar e discutir os trabalhos realizados junto à CETESB para conclusões e entendimento final das inspeções realizadas.

Neste sentido a proponente deverá apresentar relatórios final, laudos, memorial descritivo e projetos, para que se possa obter junto a CETESB as devidas licenças do aterro.

1 – JUSTIFICATIVA: Regularizar a célula existente através do processo de alteamento da mesma, proporcionando o aumento de sua vida útil, além da ampliação do aterro sanitário em uma nova área próxima à área existente, proporcionando assim a disposição final de maneira adequada dos resíduos sólidos em atendimento a Deliberação Normativa Consema nº 01/2014 que estabelece as diretrizes para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos ou atividades de potencial impacto local.

2 - AÇÕES NECESSÁRIAS

Com a finalidade de obter as licenças do aterro, o responsável legal deverá elaborar a documentação abaixo:

1. **Impresso denominado “Solicitação de”** – devidamente preenchido e assinado.
2. **Procuração:** quando for o caso de terceiros representando a empresa, apresentar o documento assinado pelo responsável da empresa ([modelo de Procuração](#)).
3. **Cópia do contrato social**, registrado na Junta Comercial do Estado – JUCESP (exceto para empresas recém constituídas).

Obs.: Em caso de alteração de endereço (transferência da empresa para outro imóvel) ou alteração de atividade (alteração de atividade no mesmo imóvel), poderá ser apresentada uma minuta da alteração contratual que será registrada na JUCESP, acompanhada de cópia do contrato social anterior registrado na JUCESP. Por ocasião da análise do pedido de Licença de Operação, deverá ser apresentada a cópia da alteração contratual registrada na JUCESP.

4. **Certidão da Prefeitura Municipal Local**

Certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de validade. Na

hipótese de não constar prazo de validade, será aceita certidão emitida até 180 dias antes da data do pedido da licença.

OBS: Está suspensa, temporariamente, a exigibilidade de apresentação da certidão municipal de uso e ocupação do solo para processos de licenciamento ambiental de empreendimentos situados no Município de São Paulo, exceto aqueles que desenvolvam as atividades [aqui definidas](#) e estejam localizados em Área de Proteção aos Mananciais. A suspensão de apresentação da certidão não se aplica ao licenciamento sujeito à avaliação de impacto ambiental.

5. **Prova dominial** (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
6. **Contrato** firmado entre a Prefeitura e a empresa responsável pela implantação e operação do aterro sanitário (se houver)
7. **Manifestação do órgão ambiental municipal**
Manifestação do órgão ambiental municipal, nos termos do disposto na Resolução SMA nº 22/2009, artigo 5º, e na Resolução CONAMA 237/97, artigo 5º, emitida, no máximo, até 180 dias antes da data do pedido de licença. Na impossibilidade de emissão dessa manifestação, a Prefeitura Municipal deverá emitir documento declarando tal impossibilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução SMA nº 22/2009.
8. **Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE – [Adicional de Aterros Sanitários](#)**, 1 via.
9. **[Estudo Ambiental para Aterro Sanitário \(Capacidade até 10t/dia\) – Roteiro](#)** – 1 via em CD, 3 vias em papel
10. **[Estudo Ambiental para Aterro Sanitário \(Capacidade superior a 10t/dia\) – Roteiro](#)** – 1 via em CD, 3 vias em papel
11. **Projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão – [Roteiro](#)**, se couber – 1 via
12. **Programa de Educação Ambiental – [Roteiro](#)** – 1 via
13. **Plano de Gestão Integrada Municipal ou Regional de Resíduos Sólidos Urbanos** ou de Saneamento Básico, quando existente, ou compromisso nos termos da Lei Federal 11.445/2007 – 1 via;
14. **[Plano de Comunicação com a Comunidade – Roteiro](#)** – (se couber) 1 via
15. **Planilha de >custos** do empreendimento – 1 via
16. **Croqui de Localização** – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m.
17. **Mapa de acesso ao local, com referências**
18. **Roteiro de acesso** até o local a ser licenciado para permitir a inspeção no local.
19. **Outorga de implantação do empreendimento emitida pelo DAEE**, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água.
20. **Anuência da empresa concessionária/permissionária**, se o empreendimento pretenda se instalar próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias.
21. **Manifestação do IV COMAR** – Comando Aéreo Regional, se o empreendimento estiver localizado em um raio de 20 km de aeródromos públicos (www.anac.gov.br/aerodromos), contados a partir do ponto médio da pista, considerando o estabelecido na Portaria nº 249/GC5, de 06/05/2011.

Observação para as solicitações de ampliação:

Nos casos de ampliação, caso já tenham sido apresentados os estudos acima relacionados, no licenciamento inicial do aterro, sugere-se consulta à Agência Ambiental para verificar se há possibilidade de dispensa da apresentação dos seguintes documentos:

- Projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão;
- Programa de Educação Ambiental; Plano de Gestão Integrada Municipal ou Regional de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Saneamento Básico;
- Plano de Comunicação com a Comunidade.

O Estudo Ambiental para implantação de Aterro Sanitário deverá ser apresentado, exceto nas situações onde a ampliação for realizada **sobre o maciço de resíduos existente**. Neste caso, o Estudo Ambiental citado poderá ser substituído pelo Projeto Básico – 1 via.

Observação:

○ *Para solicitações em área rural a documentação abaixo também deverá ser entregue:*

- Matrícula do imóvel contendo a averbação da Reserva Legal, ou;
- Documentação necessária para instituição da Reserva Legal (planta planialtimétrica georeferenciada contendo demarcação do perímetro da Reserva Legal, ART do responsável técnico e registro da propriedade no SICAR)

○ *Se houver curso d'água ou nascente, num raio de 100 m do Empreendimento*

- Apresentar croqui detalhado, indicando a distância das edificações em relação ao(s) corpo(s) d'água e ou nascente(s)

2. Ação complementar a ser realizada se houver supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente

3. Ação complementar a ser realizada em casos onde empreendimento estiver em Área de Proteção de Mananciais

Informações adicionais

- Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas deverão ser apresentados em conjunto com o original para conferência.
- Todos os documentos, quando não for especificado, devem ser apresentados em uma via.
- A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.
- Ação complementar a ser realizada se houver supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente
 - Solicitar a devida autorização no [Portal de Licenciamento Ambiental – PLA](#)

Observação: A documentação necessária a ser entregue será apresentada ao final do preenchimento de sua solicitação no PLA, porém, é possível consultar a lista básica de documentos para tal solicitação clicando no link [Documentação básica para pedidos de autorização](#)

1. Ação complementar a ser realizada em casos onde empreendimento estiver em Área de Proteção de Mananciais

1. Solicitar o Alvará no [Portal de Licenciamento Ambiental – PLA](http://portal.licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br): Observação: A documentação necessária para elaboração da documentação se encontra no link abaixo: [:http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/atividades-e-empresendimentos-sujeitos-ao-licenciamento-ambiental/roteiros/aterros-sanitarios/ampliacao-de-empresendimentos-ja-existentis](http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/atividades-e-empresendimentos-sujeitos-ao-licenciamento-ambiental/roteiros/aterros-sanitarios/ampliacao-de-empresendimentos-ja-existentis).

3. ORÇAMENTO e REMUNERAÇÃO

O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de 90 dias, após a ordem de início dos serviços.

As atividades, conforme orçamento abaixo serão remuneradas Etapas após expedição das licenças junto a CETESB:

Descrição dos Serviços		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cotação	1º ETAPA Topografia: Levantamento Planialtrimetrico, e levantamentos cadastrais, locação dos furos de sondagens, mapa topográficos cadastra; e locação das futuras células; em campo;	01	5.780,00	5.780,00
Cotação	2º ETAPA Execução em campo de 04 furos de sondagens em solo; com 15 metros de profundidade, laudos; projetos e Geologia e hidrogeológicos; da área do aterro sanitário a ser ampliada junto a CETESB-SP	01	6.476,67	6.476,67
Cotação	3º ETAPA Projeto e Laudo da fauna e Flora do local do empreendimento; CAR – Cadastro ambiental rural da matrícula da área; Cadastro da Área Junto ao IPHAN-SP, Projeto e Memorial de corte e de arvores isoladas; Projeto e memorial da área da reserva legal; projeto e memorial de reposição florestal;	01	14.786,67	14.786,67
Cotação	4º ETAPA Projeto e memorial de alteamento da antiga área do aterro sanitário; Projeto Completo de ampliada; Projeto memoriais de cálculos de alteamento da área a ser ampliada projeto e memoriais hidráulicos; de águas pluviais; e do chorume; a área a ser ampliada; levantamento e trabalho de critério para elaboração do plano de comunicação para comunidade; junto a CETESB,	01	18.826,67	18.826,67

VALOR TOTAL (R\$)				45.870,00

ANEXO II - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO.

CONTRATO ___/2017
CONVITE Nº. 01/2017
PROCESSO Nº 134/2017

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, RG. nº 5.732.600- SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **CONVITE Nº. 01/2017**, deverá elaborar Projeto de Licenciamento para Regularização de Alçamento e Ampliação, conforme etapas especificadas abaixo:

Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 1º ETAPA Topografia: Levantamento Planialtrimétrico, e levantamentos cadastrais, locação dos furos de sondagens, mapa topográficos cadastra; e locação das futuras células; em campo;	01		
02 2º ETAPA Execução em campo de 04 furos de sondagens em solo; com 15 metros de profundidade, laudos; projetos e Geologia e hidro geológicos; da área do aterro sanitário a ser ampliada junto a CETESB-SP	01		

03	3º ETAPA Projeto e Laudo da fauna e Flora do local do empreendimento; CAR – Cadastro ambiental rural da matrícula da área; Cadastro da Área Junto ao IPHAN-SP, Projeto e Memorial de corte e de arvores isoladas; Projeto e memorial da área da reserva legal; projeto e memorial de reposição florestal;	01		
04	4º ETAPA Projeto e memorial de alteamento da antiga área do aterro sanitário; Projeto Completo de ampliada; Projeto memoriais de cálculos de alteamento da área a ser ampliada projeto e memoriais hidráulicos; de águas pluviais; e do chorume; a área a ser ampliada; levantamento e trabalho de critério para elaboração do plano de comunicação para comunidade; junto a CETESB,	01		
VALOR TOTAL (R\$)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2017 na Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.08.00	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
17.512.0118.2118.0000	MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 61

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste **CONTRATO** ao CONTRATANTE pelo preço certo e total de R\$ _____ (_____), que será pago da seguinte forma:

3.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão obedecer ao cronograma dos serviços realizados e as Etapas serão remuneradas após expedição das licenças junto a CETESB, e serão efetuados pelo Setor de Finanças em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente da contratada, a saber: _____.

3.3. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/17, a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2 O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de 90 dias, após a ordem de início dos serviços.

4.2.1 O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo SAAE Ambiental, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

5.2 Os serviços objeto deste contrato serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste instrumento, e recebimento da Ordem de Serviços, conforme indicado no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

8.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.2. A CONTRATADA oferecerá como garantia dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a CONTRATADA, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratada obriga-se a:

1. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e Termo de Referência (Anexo I).
2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.
3. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO.
5. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.
6. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.
8. A CONTRATADA responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste CONTRATO, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

1. Exercer a fiscalização e controle dos serviços prestados;
2. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços;
5. Indicar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6. Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado através de portaria.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital da Carta Convite nº 01/2017 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
SAAE AMBIENTAL
- CONTRATANTE -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: